



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES**  
**CURSO DE JORNALISMO**

**RESOLUÇÃO CJOR Nº 01/2024 - JORNALISMO/UFAL**, de 12 de março de 2024.

Estabelece as normas e os procedimentos relativos ao funcionamento das ações de extensão do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

**O COLEGIADO DO CURSO DE JORNALISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 113/95 – CEPE/UFAL, de 13 de novembro de 1995, que estabelece normas para o funcionamento da parte flexível do sistema seriado dos cursos de graduação;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 65/2014 - CONSUNI/UFAL, de 03 de novembro de 2014, que estabelece a atualização das diretrizes gerais das atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 7/2018 - CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/MEC, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJOR nº 1/2023 - CURSO DE JORNALISMO/UFAL, de 18 de maio de 2023, que define e disciplina as atividades complementares a serem computadas pelo corpo discente como carga horária flexível desta graduação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as normas e os procedimentos relativos ao funcionamento das ações de extensão do Curso de Jornalismo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar, na forma desta Resolução, as normas e os procedimentos necessários ao funcionamento e ao acompanhamento das ações de extensão do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), bem como, no que couber, a avaliação, acompanhamento e monitoramento das Atividades Curriculares de Extensão da graduação, seguindo a proposta de inserção da Extensão como Componente Curricular obrigatório no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Do Caráter Curricular da Extensão**

**Art. 2º** A extensão é componente curricular flexível do Curso de Jornalismo, nos termos da Resolução nº 113/95 - CEPE/UFAL, de 13 de novembro de 2005, e da Resolução CJOR nº 01/2023 - Jornalismo UFAL, de 18 de maio de 2023.

§ 1º A carga horária da extensão poderá ser computada como atividade complementar na integralização do Curso de Jornalismo, atendido o disposto no artigo 2º, tópico II, do instrumento complementar a que se refere o *caput*.

§ 2º Cabe ao(à) discente incluir a extensão no Relatório de Atividades Complementares, conforme estabelece o artigo 7º, através do preenchimento do barema de atividades (*Anexo I - Barema de Atividade Complementar e Carga Horária Flexível*, disponível na referida resolução), do instrumento complementar a que se refere o *caput*.

**Art. 3º** A extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com vistas a ações interativas direcionadas às demandas das comunidades interna e externa da UFAL.

### **Das Finalidades da Extensão**

**Art. 4º** As ações de extensão universitária do Curso de Jornalismo terão como finalidades:

I - estabelecer a articulação entre o ensino, a pesquisa e a realidade social presente no Estado de Alagoas;

II - capacitar os(as) discentes para atender aos anseios sociais, promovendo uma integração entre o ensino e as práticas da área de Jornalismo e estimulando a formação do estudante como cidadão crítico e responsável da realidade onde vive;

III - contribuir para a melhoria das condições socioeconômicas, políticas e culturais da comunidade;

IV - estimular e apoiar o corpo docente e o corpo discente na publicação e divulgação de suas produções acadêmicas decorrentes das ações de extensão, estimulando a produção, a construção e o compartilhamento de conhecimentos atualizados voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável com a realidade alagoana.

V - realizar projetos, cursos e eventos a partir das necessidades e demandas dos(as) discentes, dos(as) docentes e da comunidade.

### **Das Modalidades de Extensão**

**Art. 5º** As ações de extensão universitária serão desenvolvidas no Curso de Jornalismo, nas seguintes modalidades:

I – programa: conjunto de projetos de extensão que têm objetivos afins;

II – projeto: conjunto de atividades de extensão processuais e contínuas;

III – curso: há quatro modalidades de curso de extensão:

a) minicurso: destinado à comunidade em geral e deverá ter duração de 4 (quatro) a 8 (oito) horas;

b) curso livre: destinado à comunidade em geral e deverá ter duração superior a 8 (oito) horas;

c) curso de qualificação profissional: destinado a diversos(as) profissionais, com vistas à qualificação profissional, educativa, artística, social, cultural, científica ou tecnológica;

d) curso de aperfeiçoamento: destinado a graduados(as) e deverá ter duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

IV – evento: ação de divulgação e outras atividades destinadas a público específico e terão duração mínima de 4 (quatro) horas.

V - prestação de serviços: atividade de transferência do conhecimento gerado e instalado na Universidade e ofertado à sociedade, devendo ser encarado como um trabalho de transformação social e podendo ser ofertado de forma direta pela graduação de Jornalismo da UFAL ou por meio de convênio do curso com instituições públicas ou privadas.

### **Das Áreas Temáticas**

**Art. 6º** Cada ação de extensão universitária deverá ser definida dentre uma das seguintes áreas temáticas, correspondendo a grandes focos de política social da Extensão Universitária, conforme a normatização do Fórum de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior do Brasil (FORPROEX) seguida pela PROEX/UFAL:

- I – Comunicação;
- II – Cultura;
- III – Direitos Humanos e Justiça;
- IV – Educação;
- V – Meio Ambiente;
- VI – Saúde;
- VII – Tecnologia e Produção;
- VIII – Trabalho.

**Art. 7º** As ementas das oito áreas temáticas e das 53 linhas de extensão (que funcionam como um desdobramento dessas áreas, facilitando o agrupamento e registro das diversas atividades extensionistas ofertadas) podem ser conferidas nos Anexos I e II desta resolução.

**Art. 8º** O Curso de Jornalismo deverá utilizar das linhas específicas existentes na política de extensão universitária, selecionando dentre elas qual ou quais coaduna(m) com a área de conhecimento da graduação e observando a aderência às linhas de estudo e às necessidades locais e regionais da atividade proposta.

### **Da Coordenação de Extensão**

**Art. 9º** O Curso de Jornalismo instituirá a Coordenação de Extensão.

Parágrafo único. A Coordenação de Extensão será designada pelo Colegiado de Jornalismo para um mandato de 2 (dois) anos, no início da gestão desta instância básica da graduação, podendo ser prorrogável por igual período, se houver necessidade e interesse do curso e do(a) coordenador(a) na recondução ao cargo.

**Art. 10º** Caberá à Coordenação de Extensão:

- I – propor o plano de ações de extensão do Curso;
- II – organizar o processo seletivo de extensão para o curso, quando houver demanda e necessidade a respeito;
- III – acompanhar o cronograma da atividade de extensão estabelecido pelo respectivo(a) orientador(a), com vistas a planejar em comum acordo a divulgação para a coordenação do curso;
- IV – assessorar e orientar os proponentes das atividades de extensão na fase de

submissão das propostas;

V – acompanhar e orientar sobre o envio dos relatórios parcial e final das ações de extensão ao Sigaa;

VI – manter contato permanente com a Coordenação de Extensão do ICHCA visando ao melhor andamento das ações de extensão do Curso de Jornalismo;

VII – manter contato permanente com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) visando ao melhor andamento das ações de extensão do Curso de Jornalismo;

VIII - sistematizar e publicizar as atividades de extensão de Jornalismo realizadas e apoiadas por docentes no site e/ou nos canais de divulgação do curso;

IX – avaliar, acompanhar e monitorar a realização das Atividades Curriculares de Extensão da graduação, em parceria com a Coordenação de Extensão da Unidade/Campus e a PROEX/UFAL, bem como propor formas de divulgação das ações de extensão junto à comunidade acadêmica e à sociedade.

### **Da Proposta de Ações de Extensão**

**Art. 11.** As ações de extensão universitária deverão ser propostas por docentes ou técnicos administrativos vinculados ao Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Alagoas.

Parágrafo único. Poderão participar de propostas de ações de extensão professores, discentes e funcionários(as) de outros cursos da UFAL.

**Art. 12.** As ações de extensão universitária poderão ser encaminhadas e iniciadas em qualquer época do ano letivo, conforme fluxo contínuo, e/ou em atendimento aos editais da UFAL ou outras instituições.

**Art. 13.** O(A) proponente das ações de extensão universitária será o(a) orientador(a) da atividade proposta, devendo ter nível superior e necessariamente com vínculo junto à UFAL.

§ 1º Caberá ao(à) proponente da ação de extensão:

- I. registrar a submissão da ação de extensão no Sigaa ou outro sistema oficial de registro de atividades acadêmicas implementado pela PROEX/UFAL;
- II. coordenar a ação de extensão;
- III. elaborar relatórios parcial e final;
- IV. realizar prestação de contas físico-financeira, caso tenha sido contemplado com recursos da UFAL ou outros;
- V. enviar a proposta da ação à Coordenação de Extensão de Jornalismo para sistematização de uma memória e planejamento das atividades do curso como um todo;
- VI. discutir e planejar com a Coordenação de Extensão estratégias de divulgação das ações de extensão junto à comunidade acadêmica e sociedade.

§ 2º As atividades a que se referem os incisos III e IV do parágrafo anterior deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de término da referida

etapa da ação de extensão no Sigaa.

§ 3º O(A) docente, servidor, discente e participante externo(a) também poderão participar da atividade de extensão como membro colaborador, palestrante ou tutor da equipe, desde que cadastrado(a) dessa maneira pelo(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) da ação;

§ 4º No caso de participante externo(a), poderão ser enquadrados membros externos da UFAL, tais como: representante de comunidade atendida pela Universidade; docente ou técnico administrativo de outra instituição de ensino; profissionais de organizações da sociedade civil, entre outros.

§ 5º Os docentes e servidores enquadrados como colaboradores de atividades de extensão do Jornalismo deverão enviar a proposta da ação à Coordenação de Extensão do Curso para planejamento e divulgação das atividades.

**Art. 14.** O projeto de extensão que necessitar de recursos financeiros relativos a gastos de custeio, capital e bolsas deverá conter orçamento detalhado, atendendo às exigências do edital a que for submetida a proposta.

#### **Dos(as) Bolsistas e Colaboradores(as)**

**Art. 15.** A participação do(a) discente em ações de extensão dar-se-á nas seguintes modalidades:

- I. bolsista;
- II. colaborador(a).

**Art. 16.** As formas de ingresso nas ações de extensão serão definidas pelo proponente coordenador da atividade de extensão.

**Art. 17.** São requisitos necessários ao ingresso do(a) bolsista e colaborador(a):

- I. ser discente regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Alagoas;
- II. ter Coeficiente de Rendimento Escolar Total na graduação a que estiver matriculado igual ou superior a 7,00 (cinco);
- III. ser aprovado(a) no processo seletivo realizado pelo(a) proponente da ação;
- IV. dispor de carga horária padrão de 12 (doze) horas semanais para as atividades de extensão.

Parágrafo único. Discentes de outros cursos poderão participar do processo seletivo, conforme entendimento do(a) proponente da ação de extensão.

**Art. 18.** Havendo desistência de bolsa, esta deverá ser repassada para um(uma) colaborador(a), considerando sempre a ordem de classificação no processo seletivo realizado.

**Art. 19.** São atribuições do(a) bolsista e colaborador(a):

- I. desenvolver atividades de extensão previstas no plano ou projeto de que participa;
- II. auxiliar o(a) coordenador(a) das ações de extensão na elaboração de materiais

didático-pedagógicos;

- III. preparar materiais necessários ao exercício das atividades de extensão sob sua responsabilidade;
- IV. atender aos sujeitos assistidos pelas ações de extensão, no que lhe couber;
- V. promover a comunicação entre o(a) orientador(a) e os(as) assistidos(as) pela ação de extensão;
- VI. participar da avaliação do(a) orientador(a) da ação de extensão da qual fez parte;
- VII. participar da avaliação da satisfação dos(as) assistidos pela ação de extensão da qual faz parte;
- VIII. realizar as atividades previstas no plano do(a) bolsista ou colaborador(a);
- IX. relatório parcial e final.

**Art. 20.** Os(As) discentes colaboradores(as) terão os mesmos direitos e obrigações dos(as) bolsistas, excetuando exclusivamente a obtenção de bolsa.

#### **Da Avaliação da Extensão**

**Art. 21.** A avaliação das ações de extensão compreende o desempenho do(a) bolsista e/ou colaborador(a), a orientação do(a) docente e a satisfação dos(as) assistidos(as) pelas atividades que as compõem.

**Art. 22.** O(A) docente orientador(a) avaliará o desempenho do(a) bolsista e/ou colaborador(a) semestralmente, considerando:

- I. assiduidade;
- II. pontualidade;
- III. participação;
- IV. presteza.

Parágrafo único. Outros critérios de avaliação poderão ser considerados, conforme disposição do Plano de Extensão do ICHCA e da PROEX/UFAL.

**Art. 23.** A avaliação da orientação poderá ser realizada pela Coordenação de Extensão, com a participação do(a) bolsista e/ou colaborador(a) da respectiva ação de extensão, com vistas a melhorar o funcionamento das atividades no âmbito do curso e auxiliar docentes e discentes, quando necessário.

**Art. 24.** A avaliação da satisfação dos(as) assistidos pela ação de extensão será realizada pelo(a) coordenador(a) da atividade, com a participação do(a) bolsista e/ou colaborador(a) da ação de extensão desenvolvida.

#### **Do Certificado de Extensão**

**Art. 25.** O certificado de extensão será emitido pela PROEX e obtido pelo proponente da atividade através do Sigaa assim que o relatório final foi submetido e a ação foi encerrada no

sistema.

Parágrafo único. A obtenção do certificado de extensão está condicionada ao atendimento às normas estabelecidas neste instrumento e noutros que o fundamentem.

### **Do Registro no Sistema Acadêmico**

**Art. 26.** A atividade de extensão será registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), considerando o estabelecido no Manual de Utilização do Módulo Extensão no Sistema- PROEX/UFAL.

§ 1º A submissão dos relatórios parcial e final no SIGAA funcionará como registro das atividades de extensão realizadas durante e ao término da ação de extensão proposta.

§ 2º Após o devido registro, o relatório e as cópias de certidões deverão ser arquivados na pasta individual do(a) docente e discente para utilização posterior nos relatórios específicos elaborados no âmbito da UFAL a título de comprovação das ações realizadas, seja para estágio probatório ou progressão funcional (caso dos docentes), seja para registro de contabilização de carga horária flexível (caso dos discentes).

### **Das Disposições Finais**

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) de Extensão, submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Jornalismo.

**Art. 28.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Jornalismo.

Sala de Reunião do Curso de Jornalismo, Maceió, Alagoas, em 12 de março de 2024.

Colegiado do Curso de Jornalismo

Profª. Drª. Janayna da Silva Ávila  
Coordenadora do Curso

Prof. Dr. Luiz Marcelo Robalinho Ferraz  
Coordenador de Extensão do Curso

## ANEXO I - Quadro descritivo das áreas temáticas e suas respectivas ementas

ORD.	ÁREA TEMÁTICA	EMENTA
1.	<b>Comunicação</b>	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
2.	<b>Cultura</b>	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.
3.	<b>Direitos humanos</b>	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
4.	<b>Educação</b>	Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área.
5.	<b>Meio ambiente</b>	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
6.	<b>Saúde</b>	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de 29 pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
7.	<b>Tecnologia</b>	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
8.	<b>Trabalho</b>	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil. Turismo e oportunidades de trabalho.



## ANEXO II - Quadro descritivo das linhas de extensão e suas respectivas descrições

ORD.	LINHA DE EXTENSÃO	EMENTA
1.	<b>Alfabetização, leitura e escrita</b>	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2.	<b>Artes cênicas</b>	Dança, teatro, técnicas circenses, performance, formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
3.	<b>Artes integradas</b>	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística
4.	<b>Artes plásticas</b>	Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5.	<b>Artes visuais</b>	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística
6.	<b>Comunicação estratégica</b>	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7.	<b>Desenvolvimento de produtos</b>	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8.	<b>Desenvolvimento regional</b>	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade
9.	<b>Desenvolvimento rural e questão agrária</b>	Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10.	<b>Desenvolvimento tecnológico</b>	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11.	<b>Desenvolvimento urbano</b>	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12.	<b>Direitos individuais e</b>	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e

	<b>coletivos</b>	promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13.	<b>Educação profissional</b>	Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14.	<b>Empreendedorismo</b>	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
15.	<b>Emprego e renda</b>	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros
16.	<b>Endemias e epidemias</b>	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17.	<b>Divulgação científica e tecnológica</b>	Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
18.	<b>Esporte e lazer</b>	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19.	<b>Estilismo</b>	Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda
20.	<b>Fármacos e medicamentos</b>	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21.	<b>Formação de professores</b>	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22.	<b>Gestão do trabalho</b>	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23.	<b>Gestão informacional</b>	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24.	<b>Gestão institucional</b>	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
25.	<b>Gestão pública</b>	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores

		produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26.	<b>Grupos sociais vulneráveis</b>	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção
27.	<b>Infância e adolescência</b>	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28.	<b>Inovação tecnológica</b>	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29.	<b>Jornalismo</b>	Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30.	<b>Jovens e adultos</b>	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31.	<b>Línguas Estrangeiras</b>	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32.	<b>Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem</b>	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33.	<b>Mídia-artes</b>	Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
34.	<b>Mídias</b>	Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
35.	<b>Música</b>	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36.	<b>Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares</b>	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37.	<b>Patrimônio cultural, histórico e natural</b>	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão

		cultural e artística.
38.	<b>Pessoas com deficiências incapacidades, e necessidades especiais</b>	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
39.	<b>Propriedade intelectual e patente</b>	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
40.	<b>Questões ambientais</b>	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41.	<b>Recursos hídricos</b>	Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42.	<b>Resíduos sólidos</b>	Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43.	<b>Saúde animal</b>	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44.	<b>Saúde da família</b>	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45.	<b>Saúde e proteção no trabalho</b>	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46.	<b>Saúde humana</b>	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47.	<b>Segurança alimentar e nutricional</b>	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48.	<b>Segurança pública e defesa social</b>	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49.	<b>Tecnologia da informação</b>	Desenvolvimento de competência informacional - para identificar,

		localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
<b>50.</b>	<b>Terceira Idade</b>	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
<b>51.</b>	<b>Turismo</b>	Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
<b>52.</b>	<b>Uso de drogas e dependência química</b>	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
<b>53.</b>	<b>Desenvolvimento humano</b>	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.